



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH**  
**Núcleo de Gênero Pró-Mulher**

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT - 1º andar - Sala 144 - CEP: 70091-900 Brasília/DF  
Telefone: (61) 3343 6086 Fax: (61) 3343 9848 E-mail: pro-mulher@mpdft.mp.br

Ofício nº /2016 – NG

Brasília, 30 de novembro de 2016.

**Assunto: Audiência Pública “Assédio e Violência Sexual nas Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal”.**

1. A par de cumprimentá-la, encaminho a V. Mag.<sup>a</sup> ata da audiência pública realizada no dia 07 de novembro de 2016, na Universidade de Brasília, sobre o tema “Assédio e Violência Sexual nas Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal”. A audiência pública foi realizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em parceria com o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho.

2. Conforme o documento anexo, a audiência pública foi dividida em 6 blocos temáticos: (i) assédios e violências sexuais nos trotes; (ii) assédios e violências sexuais nas festas estudantis; (iii) cursos predominantemente masculinos e discriminações misóginas em sala de aula; (iv) assédios sexuais entre os diversos segmentos de convivência universitária; (v) falta de segurança e estupros dentro do campus; (vi) mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento aos assédios e violências sexuais.

3. Com é do conhecimento de V. Mag.<sup>a</sup>, é responsabilidade das Instituições de Ensino Superior tomar as medidas necessárias para a prevenção da ocorrência de discriminações contra as mulheres no ambiente universitário, nos termos do art. 5º, inciso I, da CF/1988, bem como dos art. 2, alínea “b”, art. 6 e art. 8, todos do Decreto n. 1.973/1996 (Convenção Interamericana de Belém do Pará).

4. Considerando a necessidade de se construir mecanismos de prevenção aos assédios e violências sexuais contra as mulheres no ambiente universitário, este subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, *caput*, art. 129, incisos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH**  
**Núcleo de Gênero Pró-Mulher**

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT - 1º andar - Sala 144 - CEP: 70091-900 Brasília/DF  
Telefone: (61) 3343 6067 Fax: (61) 3343 9848 E-mail: [pro-mulher@mpdft.mp.br](mailto:pro-mulher@mpdft.mp.br)

II, III e IX, da Constituição Federal c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea "c", e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 resolve **RECOMENDAR** às instituições de ensino superior do Distrito Federal que:

criem grupo de trabalho, com representação dos diversos segmentos de convivência universitária (corpo docente, discente, apoio administrativo e terceirizadas), preferencialmente composto por mulheres, ou por homens com formação em direitos das mulheres, com a finalidade de construir um plano de promoção do respeito aos direitos das mulheres no ambiente universitário, com foco na prevenção das violências, acolhimento às vítimas e responsabilização dos agressores.

5. Os tópicos abaixo relacionados, colhidos como sugestões no âmbito da audiência pública, poderão considerados pelo grupo de trabalho como possíveis diretrizes no projeto a ser construído:

- (i) estabelecimento claro de uma diretriz institucional de inadmissibilidade de qualquer forma de discriminação, seja de gênero, raça, classe social, idade, deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.
- (ii) a realização de levantamento, sistematização e análise de dados sobre discriminações de gênero, denúncias e casos de violência ocorridos na universidade e a partir das relações por meio delas estabelecidas (festas, internet, trabalhos de campo, etc), para que se tenha um Mapa da Violência contra as mulheres (um diagnóstico) no âmbito das universidades.
- (iii) a inserção do tema discriminação e violência de gênero, raça e orientação sexual na campanha de boas-vindas aos/as calouros/as, nos editais de financiamento de bolsas (ou projetos, como PIBIC, Extensão, etc), e nos currículos e/ou nas atividades de todos os cursos.
- (iv) a inserção do tema discriminação e violência de gênero, raça e orientação sexual como prioritário para discussão nos Conselhos Superiores, visando definição de estratégias e ações institucionais de combate.
- (v) a centralização do acolhimento de denúncias relativas à discriminação e violência contra as mulheres em um único local (ex: Ouvidoria, Coordenação da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH**  
**Núcleo de Gênero Pró-Mulher**

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT - 1º andar - Sala 144 - CEP: 70091-900 Brasília/DF  
Telefone: (61) 3343 6067 Fax: (61) 3343 9848 E-mail: [pro-mulher@mpdft.mp.br](mailto:pro-mulher@mpdft.mp.br)

Mulher/Diversidade, etc), com pessoal treinado especificamente no tema de promoção dos direitos das mulheres e com formação multiprofissional (assistentes sociais, psicólogos, médicos, advogados, entre outros), bem como equipe suficiente de apoio que possa usufruir de uma boa infraestrutura.

(vi) a criação de debates permanentes, por meio de exibição de vídeos, discussão de casos (ainda que anônimos), de campanhas contra trotes sexistas, racistas, classistas, ou de outras discriminações.


(vii) a realização de campanhas de orientação a professores, estudantes e funcionários homens, de preferência com a participação de outros homens já engajados no processo de promoção da equidade em relação a grupos vulneráveis nas universidades.

(viii) a sensibilização e capacitação do corpo docente e de funcionários para não praticar atos de discriminação contra as novas 'identidades de gênero', especialmente atos de humilhação e constrangimento.

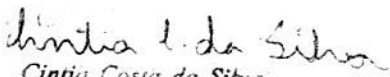
(ix) criação de instrumentos eficientes para a responsabilização administrativa (suspensão, expulsão) dos estudantes e outros agressores, que praticarem atos de assédio ou violência contra as mulheres no ambiente universitário, com previsão clara das condutas tidas como inadmissíveis; para tanto, a gestão administrativa superior deve contar com procuradorias jurídicas atuantes de modo consoante com uma firme política de igualdade estabelecida.

6. Informo que, no início de 2017, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio do Núcleo de Gênero Pró-Mulher, oficiará novamente à universidade requisitando informações quanto à efetiva criação do grupo de trabalho e as medidas adotadas.

Atenciosamente,

  
Promotor de Justiça  
MPDFT

  
**Thiago Pierobom**  
Promotor de Justiça  
NG/CNDH/MPDFT

  
Cintia Costa da Silva  
Promotor de Justiça  
MPDFT